

# Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

### PORTARIA N. 15 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Comitê de Apoio Técnico para definir regras negociais do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento e acompanhar o desenvolvimento e a implementação de melhorias no Sistema.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ n. 122 de 9 de outubro de 2018, que regulamenta as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), entre as quais, a de expedir atos normativos afetos à sua competência;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 125 de 11 de outubro de 2018 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que delega ao Secretário Especial de Programas, Projetos e Gestão Estratégica competência concorrente para, na sua área de atuação, instituir comitês de apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre matéria de interesse do CNJ;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Conjunta n. 4 de 4 de julho de 2019, que institui o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), sob a gestão do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais (CGCN), criado pela Portaria Conjunta n. 1 de 6 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 289, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 10 de 17 de junho de 2021, que institui o Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da prioridade absoluta, aplicável às políticas de atendimento à infância e juventude;

**CONSIDERANDO** as normas referentes ao instituto do acolhimento e da adoção que constam no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Marco Legal pela Primeira Infância, em outros normativos nacionais sobre a matéria e em acordos ou pactos internacionais de que o Brasil seja signatário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e aprimorar os bancos de dados, os cadastros e os sistemas do Conselho Nacional de Justiça que versam sobre acolhimento e adoção de crianças e adolescentes,



# Conselho Nacional de Justiça

#### Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio Técnico para acompanhar o desenvolvimento e a implementação de soluções, módulos e serviços para aprimoramento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.
  - Art. 2º Integram o Comitê de Apoio Técnico, sob a coordenação da primeira:
  - I Trícia Navarro Xavier Cabral, juíza auxiliar da Presidência do CNJ;
  - II Gabriel da Silveira Matos, juiz auxiliar da Corregedoria do CNJ;
- III Pedro Marques Romano, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, como *product owner*;
- IV Alessio Roman Junior, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como *product owner* substituto;
- V Vanderli de Mariz Gomes, servidora do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, como mentora técnica do projeto;
- VI Isabely Fontana da Mota, servidora do Departamento de Pesquisas Judiciárias:
- VII Hugo Gomes Zaher, representante do Fórum Nacional da Justiça Protetiva (FONAJUP).
  - Art. 3º São atribuições do Comitê de Apoio Técnico:
- I Definir com o Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e
  Acolhimento as regras negociais e as novas implementações para aprimoramento do Sistema
  Nacional de Acolhimento e Adoção;
- II Participar, por meio de integrante designado como product owner, das reuniões de preparação e de entrega das sprints;
- III Participar, por meio de integrante designado como product owner, das dailys com a empresa responsável pelo desenvolvimento;
- IV Receber, testar e homologar os produtos, módulos e serviços com entregas previstas no plano de trabalho do projeto;
- Art. 4º As reuniões do Comitê de Apoio Técnico serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos tribunais subsidiar, de forma prioritária, as despesas de deslocamento.



# Conselho Nacional de Justiça

## Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos(as) servidores(as) no âmbito deste Comitê poderão constar em declaração emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, como incentivo e reconhecimento da atuação, para fins de avaliação funcional;

Art. 6º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão em custos ao CNJ.

Art. 7º O Comitê de Apoio Técnico terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação automática por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MARCUS LIVIO GOMES

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica